

Diário do Legislativo de 27/03/2010

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 21ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 11ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 25/3/2010

Presidência dos Deputados Alberto Pinto Coelho, José Henrique, Weliton Prado e Fábio Avelar

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 488/2010 (encaminhando solicitação de tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 4.387/2010), do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.406 a 4.411/2010 - Requerimentos nºs 5.751 a 5.788/2010 - Requerimento do Deputado Fábio Avelar - Comunicações: Comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, do Trabalho, de Defesa do Consumidor, de Segurança Pública e de Cultura e dos Deputados Tiago Ulisses e Sávio Souza Cruz - Oradores Inscritos: Discursos da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados Domingos Sávio, Weliton Prado e Fábio Avelar - Registro de Presença - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.387/2010; discurso do Deputado Padre João; questão de ordem; discurso do Deputado Padre João; apresentação das Emendas nºs 13 a 37; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Délio Malheiros - Delvito Alves - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Rômulo Veneroso - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- A Deputada Gláucia Brandão, 1ª-Secretária "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"Mensagem nº 488/2010*

Belo Horizonte, 24 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Nos termos do art. 69, da Constituição do Estado, solicito a essa Egrégia Assembleia Legislativa que o Projeto de Lei nº 4.387, de 2010, que reajusta os valores da tabela de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo que menciona e dá outras providências, seja apreciado em regime de urgência.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a manifestação do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado."

- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.387/2010.

*- Publicado de acordo com o texto original.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.406/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Lagoa Grande - Acomlag -, com sede no Município de Formiga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Lagoa Grande - Acomlag -, com sede no Município de Formiga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Fábio Avelar

Justificação: O projeto de lei em apreço visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Lagoa Grande - Acomlag -, com sede no Município de Formiga. É uma associação civil comunitária, sem fins lucrativos, que tem por finalidade incentivar, fiscalizar e promover ações para a preservação e recuperação ambiental e paisagística das áreas comuns dos lotes e módulos no entorno da Lagoa Grande, para o uso e ocupação do solo, visando ao desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições do lugar, podendo, para essa finalidade, firmar convênio com os órgãos públicos competentes; auxiliar os moradores e frequentadores da Lagoa Grande na obtenção de bons níveis de segurança e tranquilidade; estimular a integração da comunidade local, através de encontros, congraçamentos, difusão de informações, eventos religiosos e debates de problemas de interesse comum.

Considerando a missão e os objetivos da Associação, submeto aos meus nobres pares este projeto de lei, pedindo sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.407/2010

Obriga as operadoras de acesso às redes digitais de banda larga a garantir ao assinante, em qualquer horário, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima contratada.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os prestadores de serviço de acesso às redes digitais de banda larga deverão garantir ao assinante, em qualquer horário, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima contratada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Gustavo Valadares

Justificação: No Procon estadual, onde as empresas de telecomunicações respondem por quase 40% das reclamações, as queixas com relação à banda larga representaram 70% das reclamações contra operadoras fixas e 60% do setor móvel. Uma das principais queixas no Procon é a oferta do serviço em índices abaixo dos contratados, razão pela qual estamos propondo a fixação de um limite de velocidade que não deve ser inferior a 50%, em nenhuma hipótese, à taxa de transmissão contratada. Um dos questionamentos recorrentes é quanto ao conceito de banda larga oferecida no País, que é considerada aquela acima de 64 Kbps, quando as normas internacionais estabelecem como banda larga apenas os sinais emitidos em velocidades superiores a 1 Mbps.

No momento em que o governo federal anuncia a divulgação iminente de um Projeto Nacional de Banda Larga, consideramos que a adoção de medida mais efetiva e abrangente para assegurar a qualidade e essencialidade desse serviço é primordial para a promoção da cidadania e para o desenvolvimento econômico e social no contexto da nova sociedade da informação. Assim, pedimos o apoio dos parlamentares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art.102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.408/2010

Dispõe sobre a implantação de cursos profissionalizantes exclusivos para pessoas portadoras de necessidades especiais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar e oferecer cursos profissionalizantes exclusivamente às pessoas portadoras de necessidades especiais, através da Subsecretaria de Trabalho, Emprego e Renda - Subter.

Art. 2º - Os cursos profissionalizantes a que se refere o artigo anterior poderão ser ministrados nos finais de semana, em instalações de escolas públicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Juninho Araújo

Justificação: O último senso concluído pelo IBGE revela que 15% da população brasileira é formada por pessoas portadoras de necessidades especiais. Este percentual representa aproximadamente 24 milhões de habitantes, número que supera a população de alguns países.

Esses cerca de 24 milhões de brasileiros e brasileiras constituem uma força de trabalho imensa, que deve e precisa ser aproveitada e valorizada. A legislação vigente busca esse objetivo obrigando as empresas a reservar uma pequena cota de vagas a pessoas com necessidades especiais; todavia, mais de um milhão destas vagas de trabalho continuam sem ser preenchidas, conforme a imprensa tem noticiado.

O problema não está na desobediência da lei, mas no fato de que grande parte das vagas oferecidas exige mão de obra especializada, e, infelizmente, o mercado não atende a tal demanda.

O que torna injusta a caminhada em busca de qualificação profissional para as pessoas portadoras de necessidades especiais é a inexistência de um programa oficial, de grande alcance, com o objetivo exclusivo de dar especialização a essas pessoas, preparando-as para ocuparem as vagas de emprego a que têm direito. Os cursos profissionalizantes existentes - que são poucos para um país com uma população em torno de 180 milhões de habitantes - são elaborados e ministrados sem nenhuma preocupação de facilitar o aprendizado de pessoas com necessidade especial que desejam aprimorar sua mão de obra.

A finalidade desta proposição é preencher essa lacuna, contando com a Subsecretaria de Trabalho, Emprego e Renda - Subter - para elaborar e ministrar cursos profissionalizantes voltados exclusivamente às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste importante projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.409/2010

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública Municipal - Consep -, com sede no Município de Morada Nova de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública Municipal - Consep -, com sede no Município de Morada Nova de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Domingos Sávio

Justificação: O Conselho Comunitário de Segurança Pública Municipal - Consep -, com sede no Município de Morada Nova de Minas, é uma entidade civil sem fins lucrativos. Tem entre suas finalidades precípua constituir-se em canal privilegiado pelo qual as autoridades policiais e de órgãos do sistema de defesa social locais auscultarão a comunidade, contribuindo para que as instituições estaduais operem em benefício dos cidadãos e da comunidade.

O referido Conselho está em pleno funcionamento há mais de um ano, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções. Visto que a entidade desenvolve um trabalho social, torna-se justa a sua declaração de utilidade pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 4.410/2010

Declara de utilidade pública a Associação das Caminhantes da Estrada Real - Acer -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Caminhantes da Estrada Real - Acer -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Eros Biondini

Justificação: Fundada em 2006, a Associação das Caminhantes da Estrada Real - Acer -, com sede no Município de Belo Horizonte, entidade sem fins econômicos, tem como finalidade promover caminhadas com grupos de mulheres, especialmente no roteiro denominado Estrada Real.

Ademais, atua na promoção das áreas de cultura, educação, turismo, saúde e assistência social e na defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, buscando a melhoria da qualidade de vida de suas comunidades-alvo; incentiva o resgate da memória coletiva, dos valores e dos costumes e, destacadamente, a preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e paisagístico; apoia pesquisas e estudos sobre a arte e a cultura mineiras.

Diante da importância das atividades desenvolvidas pela Associação das Caminhantes da Estrada Real, contamos com o apoio dos nobres parlamentares a este projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 4.411/2010

Declara de utilidade pública a Associação Mineira dos Parentes, Amigos e Portadores de Epidermólise Bolhosa - Ampapab -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira dos Parentes, Amigos e Portadores de Epidermólise Bolhosa - Ampapab -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Eros Biondini

Justificação: A epidermólise bolhosa é um grupo de distúrbios hereditários em que ocorre a formação massiva de vesículas cutâneas em consequência de um trauma menor. Apresenta-se de formas variadas, desde uma vesícula pequena até sua forma letal, caso em que a

presença constante e intensa de vesículas e cicatrizes acaba levando à morte.

Com a finalidade de prestar apoio científico, social, assistencial e material aos portadores dessa enfermidade, foi criada, em Belo Horizonte, a Associação Mineira dos Parentes, Amigos e Portadores de Epidermólise Bolhosa - Ampapeb -, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

A Associação realiza ações beneficentes, recreativas, sociais, científicas e culturais, voltadas para os portadores de epidermólise bolhosa; representa esse grupo na defesa de seus direitos sociais, profissionais, coletivos e individuais; promove sua valorização e integração na comunidade e organiza eventos voltados para a pesquisa da enfermidade, consolidando seus resultados em publicações.

Diante da importância das atividades desenvolvidas pela Ampapeb, contamos com o apoio dos nobres parlamentares a este projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 5.751/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Josenópolis pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.752/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Juvenília pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.753/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Lagoa dos Patos pelos 48 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.754/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Miravânia pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.755/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Montalvânia pelos 48 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.756/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Ninheira pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.757/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Nova Porteirinha pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.758/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Novorizonte pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.759/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Olhos D'Água pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.760/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Padre Carvalho pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.761/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Padre Paraíso pelos 48 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.762/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pai Pedro pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.763/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Patis pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.764/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Ponto Chique pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.765/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Porteirinha pelos 72 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.766/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Raposos pelos 62 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.767/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Riacho dos Machados pelos 48 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.768/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Rubelita pelos 48 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.769/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Salinas pelos 130 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.770/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santana de

Pirapama pelos 62 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.771/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São João da Ponte pelos 67 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.772/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São João da Lagoa pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.773/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São João das Missões pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.774/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São João do Pacuí pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.775/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São João do Paraíso pelos 67 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.776/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Taiobeiras pelos 57 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.777/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Turmalina pelos 62 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.778/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Uruana de Minas pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.779/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Vargem Grande do Rio Pardo pelos 15 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.780/2010, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Várzea da Palma pelos 57 anos de emancipação desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.781/2010, do Deputado João Leite, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Clube Atlético Mineiro pelos 102 anos de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 5.782/2010, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Ipsemg pedido de providências para promover a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos no Hospital Governador Israel Pinheiro, tendo em vista a matéria "Funcionários decidem atender só caso de urgência e emergência no Ipsemg", veiculada no jornal "O Tempo", em 23 de março, que aponta a insuficiência de servidores como fator motivador da redução de leitos no estabelecimento de saúde. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.783/2010, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado ao Prefeito Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para estabelecer o tempo máximo de cinco horas em todas as 18 áreas criadas para estacionamento rotativo no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 5.784/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Ministério Público da Comarca de Ipatinga pedido de providências para acompanhar o inquérito da Polícia Civil que apura o homicídio do Sr. Eules dos Santos Ricardo, ocorrido em 11/12/2007, no Município de Ipatinga. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.785/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado pedido de providências para apurar denúncias de utilização, pelo Juiz de São Gonçalo do Sapucaí, de guarda-costas particular armado, que estaria ameaçando pessoas do Município. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.786/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências para agilizar o inquérito que apura o homicídio do Sr. Eules dos Santos Ricardo, ocorrido em 11/12/2007, no Município de Ipatinga. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.787/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Corregedoria da PMMG pedido de providências para apurar denúncias de abuso de autoridade e de violações aos direitos humanos, supostamente praticadas pelos policiais militares Cap. Gilberto, Sd. Carlos e Sd. Marcelo contra Grete de Oliveira e sua filha de 10 anos, em São Gonçalo do Sapucaí.

Nº 5.788/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Juiz da Vara de Execuções Criminais de Belo Horizonte pedido de providências para conceder a Ricardo Lourenço da Silva, detido no Presídio Inspetor José Martins Drumond, em Ribeirão das Neves, os benefícios de execução de pena a que tiver direito.

Do Deputado Fábio Avelar em que solicita seja promovida ação civil pública para proteção dos interesses difusos e coletivos, social e do meio ambiente, em face de medida da Anac, que revogou portaria proibindo pousos e decolagens de aeronaves com mais de 50 assentos no Aeroporto da Pampulha. (- À Mesa da Assembleia.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, do Trabalho, de Defesa do Consumidor, de Segurança Pública e de Cultura e dos Deputados Tiago Ulisses e Sávio Souza Cruz.

Oradores Inscritos

- A Deputada Maria Tereza Lara profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Weliton Prado) - Quero cumprimentar a Deputada pelo pronunciamento em defesa das mulheres da área da educação. Passo a palavra ao Deputado Domingos Sávio, que está aniversariando hoje. Gostaria de parabenizá-lo. É mesmo o ninho tucano, pois ontem foi aniversário do Deputado Luiz Humberto Carneiro, e hoje do Deputado Domingos Sávio. Com a palavra, o Deputado Domingos Sávio.

- O Deputado Domingos Sávio profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Com a palavra, o Deputado Weliton Prado.

- O Deputado Weliton Prado profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Weliton Prado) - Com a palavra, o Deputado Fábio Avelar.

- O Deputado Fábio Avelar profere discurso, que será publicado em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, nas galerias, dos Vereadores Denilson, Jorge da Florestal e Tadeu da Construtora, do Município de Francisco Sá, que vieram reunir-se com a bancada do Norte para garantir postos de trabalho para o povo na penitenciária. Parabenizamos o empenho do Deputado Carlin Moura.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que, em virtude do recebimento da Mensagem nº 488/2010, do Governador do Estado, solicitando, nos termos do art. 69 da Constituição Estadual, urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 4.387/2010, de sua autoria, que reajusta os valores da tabela de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo que menciona e dá outras providências, o projeto passa a tramitar em regime de urgência, conforme o disposto no art. 208 do Regimento Interno.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 5.787 e 5.788/2010, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Assuntos Municipais - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, em 24/3/2010, dos Requerimentos nºs 5.615 a 5.618/2010, do Deputado Arlen Santiago; do Trabalho - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 24/3/2010, dos Projetos de Lei nºs 475/2007, do Deputado Leonardo Moreira, 2.427/2008, do Deputado Alberto Pinto Coelho, 4.096/2009, da Deputada Ana Maria Resende, 4.098/2009, com a Emenda nº 1, e 4.160/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 4.162/2010, do Deputado Ivair Nogueira, 4.163/2010, do Deputado João Leite, 4.170/2010, da Deputada Rosângela Reis, 4.175/2010, do Deputado Wander Borges, 4.177 e 4.179/2010, do Deputado Zé Maia, 4.180/2010, do Deputado Antônio Júlio, e 4.181/2010, do Deputado Délio Malheiros, e dos Requerimentos nºs 5.598/2010, do Deputado Wander Borges, 5.620/2010, do Deputado Doutor Viana, e 5.681/2010, da Comissão de Turismo; de Defesa do Consumidor - aprovação, na 1ª Reunião Extraordinária, em 24/3/2010, dos Requerimentos nºs 5.600, 5.601 e 5.663/2010, do Deputado Weliton Prado; de Segurança Pública - aprovação, na 5ª Reunião Extraordinária, em 24/3/2010, dos Requerimentos nºs 5.621/2010, do Deputado Doutor Viana, e 5.671/2010, da Comissão de Turismo; e de Cultura - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, em 24/3/2010, dos Requerimentos nºs 5.653/2010, do Deputado Antônio Carlos Arantes, 5.667/2010, da Comissão de Turismo, e 5.678/2010, do Deputado Sávio Souza Cruz (Ciente. Publique-se.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que faz retirar da pauta desta reunião o Projeto de Lei nº 2.752/2008, por falta de pressupostos processuais para sua apreciação, e que fez retirar da pauta desta reunião os Projetos de Lei nºs 4.147, 4.384, 4.386 e 4.390/2010, apreciados na extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.387/2010, do Governador do Estado, que reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, da Comissão de Justiça, e 10 a 12, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, da Comissão de Justiça, e pela rejeição das Emendas nºs 10 a 12, da Comissão de Administração Pública. Com a palavra, para discutir, o Deputado Padre João.

- O Deputado Padre João profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, a campanha soou para que eu finalizasse o meu pronunciamento. Gostaria de saber se não há um equívoco, pois imaginei que tivesse 60 minutos para a discussão.

O Sr. Presidente - Esclareço a V. Exa., Deputado Padre João, que o projeto está em regime de urgência, ficando, assim, o prazo para discussão reduzido a 30 minutos. No entanto, a Presidência concederá o prazo suficiente para que V. Exa. faça as suas conclusões.

- O Deputado Padre João profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.387/2010

EMENDA Nº 13

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.387/2010 a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010, os valores das tabelas de vencimento básico das seguintes carreiras do Poder Executivo:".

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Weliton Prado

Justificação: Esta emenda visa assegurar que o reajuste dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo que menciona seja retroativo a 1º/1/2010 da mesma forma como foi proposto em substitutivo encaminhado pelo Governador do Estado ao Projeto de Lei nº 2.752/2008, que reajusta os valores da tabela de vencimento básico dos cargos de Procurador do Estado.

Sem aumento salarial real há pelo menos 10 anos, os trabalhadores e trabalhadoras de diversas carreiras da rede estadual lutam para sobreviver e cuidar de suas famílias com vencimentos iniciais inferiores ao valor do salário mínimo. E a situação se agrava quando analisamos os valores recebidos pelos servidores inativos, que já não percebem qualquer abono ou gratificação que melhorem os vencimentos. Além do reajuste salarial, os servidores reivindicam melhorias das condições de trabalho e garantia de atendimento à saúde.

Portanto, com esta emenda, o percentual de 10% proposto pelo Governador, que é insuficiente para recompor perdas e inaugurar uma política efetiva de valorização, passaria a ter validade retroativa.

Considerando que o percentual de reajuste apresentado encontra-se distante do que é devido às diversas categorias, proponho esta emenda e conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

EMENDA Nº 14

Dê-se ao art. 15 do Projeto de Lei nº 4.387/2010 a seguinte redação:

"Art. 15 - Fica reajustado em 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010, o valor do vencimento básico do cargo de provimento em comissão de Capelão, código EX-12, a que se refere o Anexo VIII da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007.".

Salas das Reuniões, 25 de março de 2010.

Weliton Prado

Justificação: Esta emenda visa assegurar que o reajuste dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras de importantes servidores do Poder Executivo que menciona seja retroativo a 1º/1/2010, da mesma forma como foi proposto em substitutivo encaminhado pelo Governador do Estado ao Projeto de Lei nº 2.752/2008, que reajusta os valores da tabela de vencimento básico dos cargos de Procurador do Estado.

Considerando que o percentual de reajuste apresentado encontra-se distante do que é devido à categoria, proponho esta emenda e conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

EMENDA Nº 15

Dê-se ao art. 13 do Projeto de Lei nº 4.387 a seguinte redação:

"Art. 13 - Ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010, os valores dos:".

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Weliton Prado

Justificação: Esta emenda visa assegurar que o reajuste dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras de importantes servidores do Poder Executivo que menciona seja retroativo a 1º/1/2010, da mesma forma como foi proposto em substitutivo encaminhado pelo Governador do Estado ao Projeto de Lei nº 2.752/2008, que reajusta os valores da tabela de vencimento básico dos cargos de Procurador do Estado.

Considerando que o percentual de reajuste apresentado encontra-se distante do que é devido à categoria, proponho esta emenda e conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

EMENDA Nº 16

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 4.387/2010 a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010:".

Salas das Reuniões, 25 de março de 2010.

Weliton Prado

Justificação: As profissões de policial civil e militar, de bombeiro militar, de Agente de Segurança Penitenciário e de Agente de Segurança Socioeducativo do Poder Executivo do Estado, precisam ser valorizadas por se tratar de servidores que fazem, mesmo sob risco de morte, a proteção da sociedade mineira.

Esta emenda garante que o reajuste da categoria seja retroativo a janeiro de 2010, da mesma forma como foi proposto em substitutivo encaminhado pelo Governador do Estado ao Projeto de Lei nº 2.752, de 2008, que reajusta os valores da tabela de vencimento básico dos cargos de Procurador do Estado.

Ou seja, o percentual de 15% proposto pelo Governador, que é insuficiente para recompor perdas e inaugurar uma política efetiva de valorização, passaria a ter validade retroativa.

Considerando que o percentual de reajuste apresentado encontra-se distante do que é devido às categorias do grupo de defesa social do Estado, proponho esta emenda e conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

EMENDA Nº 17

Dê-se ao art. 8º do Projeto de Lei nº 4.387/2010 a seguinte redação:

"Art. 8º - As tabelas de vencimento básico das carreiras de Assistente Administrativo da Polícia Militar e Analista de Gestão da Polícia Militar, constantes nos itens V.2 e V.3 do Anexo V da Lei nº 15.784, de 2005, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2010, na forma do Anexo IV desta lei.

Parágrafo único - O reajuste previsto no "caput" deste artigo não será deduzido do valor da Vantagem Temporária Incorporável - VTI -, instituída pela Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005."

Salas das Reuniões, 25 de março de 2010.

Weliton Prado

Justificação: Esta emenda visa assegurar o reajuste dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras de importantes servidores do Poder Executivo que menciona, retroativo à 1º/1/2010, da mesma forma como foi proposto em substitutivo encaminhado pelo Governador do Estado ao Projeto de Lei nº 2.752, de 2008, que reajusta os valores da tabela de vencimento básico dos cargos de Procurador do Estado.

Sem aumento salarial real há pelo menos 10 anos, os trabalhadores e trabalhadoras da rede estadual lutam para sobreviver e cuidar de suas famílias com vencimentos iniciais inferiores ao valor do salário mínimo. A situação se agrava quando analisamos os valores recebidos pelos servidores inativos, que já não percebem qualquer abono ou gratificação que melhorem os vencimentos.

Além do reajuste salarial, os servidores reivindicam melhorias das condições de trabalho e garantia de atendimento à saúde.

Portanto, o percentual proposto pelo Governador, que é insuficiente para recompor perdas e inaugurar uma política efetiva de valorização, passaria a ter validade retroativa.

Nesse sentido, considerando que o percentual ora apresentado à categoria de reajuste aos vencimentos e remuneração encontra-se distante do que é devido às diversas categorias, apresento esta emenda e conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

EMENDA Nº 18

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Fica concedida gratificação de periculosidade de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2010, sobre a remuneração de que trata esta lei."

Salas das Reuniões, 25 de março de 2010.

Weliton Prado

Justificação: As profissões de policial civil e militar, de bombeiro militar, de agente de segurança penitenciário e de agente de segurança socioeducativo são tipificadas como profissões de risco, e, portanto, fazem seus ocupantes jus ao adicional de periculosidade, definido nos termos da Constituição Federal.

"Art. 7º - (...)

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei."

A Constituição Estadual de Minas Gerais também já assegura a gratificação por periculosidade aos servidores do Estado.

"Art. 31 - (...)

§ 6º - Fica assegurado ao servidor público civil o direito a:

III - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas. (Artigo com redação dada pelo art. 3º da Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003.)

Art. 39 - (...)

§ 11 - Aplica-se ao militar o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 31 e nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 36 desta Constituição e nos incisos VI, VIII, XII, XVII, XVIII e XIX do art. 7º da Constituição da República. (Parágrafo com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003.)"

Diversos Estados da Federação, como Rio de Janeiro, Espírito Santo e Rio Grande do Sul, além do Distrito Federal, reconhecem de fato e de direito a gratificação por periculosidade aos profissionais da segurança pública, em percentual que chega a 230% da remuneração.

Não resta dúvida, portanto, sobre a juridicidade, legalidade ou constitucionalidade de tal dispositivo, que visa reparar a injustiça cometida contra os servidores das polícias Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Ademais, durante a greve dos policiais civis e militares de junho de 2004, foi acordado entre as lideranças dos grevistas e do governo a concessão do adicional de periculosidade que, entretanto, foi vetado pelo governador Aécio Neves, face à negociação de uma nova proposta de reajuste. Diante da grande injustiça contra os servidores, este parlamentar apresentou nesta Casa o Projeto de Lei nº 2/2007, que trata do adicional.

Ressalte-se ainda que, para impedir nova manifestação dos policiais no dia 17/3/2010, um dia após a grande manifestação do funcionalismo na Cidade Administrativa, o governador Aécio Neves fez compromisso com a categoria de conceder 20% de adicional de periculosidade, além do reajuste. Portanto, verifica-se novamente que o compromisso não foi cumprido.

Além disso, o percentual ora apresentado à categoria, de 15% de reajuste aos vencimentos e remuneração, encontra-se distante do que é devido às categorias do grupo de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, razão pela qual a gratificação de 25% é mais do que necessária. Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 19

Dê-se ao art. 9º do Projeto de Lei nº 4.387/2010 a seguinte redação:

"Art. 9º - As tabelas de vencimento básico da carreira de médico, de que trata o inciso X do art. 1º da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, constantes no Anexo I da Lei nº 15.786, de 2005, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2010, na forma do Anexo V desta lei."

Salas das Reuniões, 25 de março de 2010.

Weliton Prado

Justificação: Esta emenda visa assegurar o reajuste dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras de importantes servidores do Poder Executivo que menciona, retroativo à 1º/1/2010, da mesma forma como foi proposto em substitutivo encaminhado pelo governador do Estado ao Projeto de Lei nº 2.752, de 2008, que reajusta os valores da tabela de vencimento básico dos cargos de Procurador do Estado.

Nesse sentido, considerando que o percentual ora apresentado à categoria de reajuste aos vencimentos e remuneração encontra-se distante do que é devido à categoria, apresento esta emenda e conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

EMENDA Nº 20

Dê-se ao art. 7º do Projeto de Lei nº 4.387/2010 a seguinte redação:

"Art. 7º - As tabelas de vencimento básico das carreiras de Analista Educacional, Analista de Educação Básica, Assistente Técnico Educacional, Assistente Técnico de Educação Básica e Assistente de Educação, constantes nos itens I.3, I.4, I.5, I.6, I.7 do Anexo I da Lei nº 15.784, de 2005, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2010, na forma do Anexo III desta lei.

Parágrafo único - O reajuste previsto no "caput" deste artigo não será deduzido do valor da Vantagem Temporária Incorporável - VTI -, instituída pela Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005."

Salas das Reuniões, 25 de março de 2010.

Weliton Prado

Justificação: Esta emenda visa assegurar o reajuste dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras de importantes servidores da educação do Poder Executivo, que menciona, retroativo à 1º/1/2010, da mesma forma como foi proposto em substitutivo encaminhado pelo Governador do Estado ao Projeto de Lei nº 2.752, de 2008, que reajusta os valores da tabela de vencimento básico dos cargos de Procurador do Estado.

Sem aumento salarial real há pelo menos 10 anos, os trabalhadores e trabalhadoras da rede estadual de ensino lutam para sobreviver e cuidar de suas famílias com vencimentos iniciais inferiores ao valor do salário mínimo. E a situação se agrava quando analisamos os valores recebidos pelos servidores inativos, que já não percebem qualquer abono ou gratificação que melhorem os vencimentos.

Além do reajuste salarial, os servidores reivindicam melhorias das condições de trabalho e garantia de atendimento à saúde.

Portanto, o percentual proposto pelo Governador e que é insuficiente para recompor perdas e inaugurar uma política efetiva de valorização, passaria a ter validade retroativa.

Nesse sentido, considerando que o percentual ora apresentado à categoria de reajuste aos vencimentos e remuneração encontra-se distante do que é devido às diversas categorias, apresento esta emenda e conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

EMENDA Nº 21

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O vencimento inicial das carreiras dos profissionais do magistério público da educação básica, correspondente ao valor atualizado do Piso Salarial Profissional Nacional, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, deverá ser retroativo à 1º de janeiro de 2010."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Weliton Prado

Justificação: O Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008, deveria estar implementado no Estado, como vencimento inicial das carreiras, desde o dia 1º/1/2010.

Inobstante, os valores das carreiras iniciais dos professores da educação básica não ultrapassam o valor de um salário mínimo. É inaceitável que o Estado de Minas Gerais, uma das três maiores economias do País, pague menos de um salário mínimo aos educadores, auxiliares de serviço e técnicos da educação. Só para exemplificar, os professores das séries iniciais tentam sobreviver com vencimentos de R\$336,00. Os educadores do ensino fundamental e médio, com escolaridade de nível superior, recebem R\$508,00.

Necessário se faz ainda assegurar o pagamento do piso aos servidores inativos, que sequer estão incluídos na política de abono e gratificação do governo estadual e, portanto, não recebem o pagamento de vantagens e benefícios.

Destarte, pretende esta emenda garantir que o Piso Nacional do Profissional do Magistério seja implementado em Minas Gerais, garantindo a exigência de excelência na educação pública do Estado, razão pela qual se faz acrescentar esta previsão ao Projeto de Lei nº 2.215/2008, que ora se analisa.

EMENDA Nº 22

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Aos servidores das carreiras de Professor de Educação Básica e Especialista em Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, e das carreiras de Professor de Educação Básica da Polícia Militar e Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, de que trata a Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, com carga horária de trabalho de vinte e quatro horas semanais, fica assegurada a percepção do valor atualizado do Piso Salarial Profissional Nacional, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º - O piso salarial profissional do magistério é o valor de vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

§ 2º - As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005.

§ 3º - O valor mencionado no "caput" não compreenderá as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Weliton Prado

Justificação: A emenda ora apresentada visa aperfeiçoar a proposição, evitar o congelamento dos salários e assegurar a implantação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008. Ora, o Piso Nacional deveria estar implementado no Estado, como vencimento inicial das carreiras, desde o dia 1º/1/2010.

Inobstante, os valores das carreiras iniciais dos professores da educação básica não ultrapassam o valor de um salário mínimo. É inaceitável que o Estado de Minas Gerais, uma das três maiores economias do País, pague menos de um salário mínimo aos educadores, auxiliares de serviço e técnicos da educação. Só para exemplificar, os professores das séries iniciais tentam sobreviver com vencimentos de R\$336,00. Os educadores do ensino fundamental e médio, com escolaridade de nível superior, recebem R\$508,00.

Necessário se faz ainda assegurar o pagamento do piso aos servidores inativos, que sequer estão incluídos na política de abono e gratificação

do governo estadual e, portanto, não recebem o pagamento de vantagens e benefícios.

Destarte, pretende esta emenda garantir que o Piso Nacional do Profissional do Magistério seja implementado em Minas Gerais com valor atualizado de R\$1.312,26, garantindo a exigência de excelência na educação pública do Estado, razão pela qual se faz acrescentar esta reivindicação ao projeto que ora se analisa.

EMENDA Nº 23

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam reajustados em 41% (quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010:

I – a remuneração básica dos postos e das graduações da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

II – o vencimento básico dos cargos integrantes do Quadro Específico de Provimento Efetivo da Polícia Civil;

III – o vencimento básico da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, criada pela Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003;

IV – o vencimento básico da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, a que se refere o art. 6º da Lei nº 13.720, de 27 de setembro de 2000; e

V – o vencimento básico da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, instituída pela Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004."

Salas das Reuniões, 25 de março de 2010.

Weliton Prado

Justificação: As profissões de policial civil e policial militar, de bombeiro militar, de Agente de Segurança Penitenciário e de Agente de Segurança Socioeducativo do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, precisam ser valorizadas, por serem exercidas por servidores que cumprem, mesmo sob risco de morte, a proteção da sociedade mineira.

Esta emenda garante o reajuste da categoria retroativo a janeiro de 2010, da mesma forma como foi proposto em substitutivo encaminhado pelo Governador do Estado ao Projeto de Lei nº 2.752, de 2008, que reajusta os valores da tabela de vencimento básico dos cargos de Procurador do Estado. Ademais, assegura que o compromisso assumido pelo Governador do Estado em 2007, que negociou com o movimento sindical que ao final de seu governo deixaria a Polícia Civil entre as três melhores remunerações do País, possa ser cumprido.

Em situação semelhante, encontram-se os policiais e bombeiros militares, que também cobram do Governador do Estado compromisso assumido em 2006 de pagar uma remuneração de R\$2.500,00 à categoria.

Ora, não pode o Estado simplesmente deixar de investir na área da segurança. Mesmo porque, investir em segurança é investir também na promoção do desenvolvimento do Estado, é promover a valorização profissional.

Nesse sentido, considerando que o percentual ora apresentado à categoria, de 15% de reajuste nos vencimentos e na remuneração, se encontra distante do que é devido às categorias do grupo de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, proponho esta emenda, com a alteração do percentual, e conto com o apoio dos nobres colegas à sua aprovação.

EMENDA Nº 24

O "caput" do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010, os valores das tabelas de vencimento básico das seguintes carreiras do Poder Executivo:"

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Padre João

EMENDA Nº 25

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - O piso de vencimento básico da carreira de auxiliar de serviços da educação básica será de R\$772,00 (setecentos e setenta e dois reais) para jornada de trinta horas e R\$887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais) para jornada de quarenta horas, a partir de 1º de janeiro de 2010.

Parágrafo único - A tabela de vencimento básico de que trata o "caput" deste artigo será reformulada mantendo os percentuais entre graus e níveis hoje em vigor."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Padre João

EMENDA Nº 26

O "caput" do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O piso de vencimento básico do Professor de Educação Básica será de R\$1.312,85 (mil trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 1º de janeiro de 2010.

Parágrafo único - A tabela de vencimento básico de que trata o "caput" deste artigo será reformulada, mantendo-se os percentuais entre graus e níveis hoje em vigor."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Padre João

Emenda nº 27

Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º do art. 7º.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Padre João

EMENDA Nº 28

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei nº 11.660, de 2 de dezembro de 1994, fica acrescida do seguinte art. 27-A:

Art. 27-A - Fica a Fundação Clóvis Salgado autorizada a conceder adicional por exibição pública aos servidores bailarino e coristas, integrantes, respectivamente, da Companhia de Dança e do Coral Lírico, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, desde que se apresentem ao público no mínimo quatro vezes por mês, em evento artístico com a participação do corpo estável da Fundação."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Carlin Moura

Justificação: Deflagrado o processo de reajuste dos valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo pelo Chefe do Executivo, é oportuna a apresentação desta emenda que pretende garantir a isonomia de vencimentos a todos os servidores do Corpo Artístico da Fundação Clóvis Salgado - FCS -, que é composto pela Companhia de Dança Palácio das Artes, pelo Coral Lírico de Minas Gerais e pela Orquestra Sinfônica de Minas Gerais.

Considerando que a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade e os requisitos para a investidura, bem com as peculiaridades dos cargos do Corpo Artístico da FCS são os mesmos, não há, razão para que o adicional não seja estendido a todos, tornando equânime a valorização de seus servidores.

EMENDA Nº 29

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - Fica instituído o vencimento inicial das carreiras dos profissionais do magistério público da educação básica que corresponde, no mínimo, ao valor determinado na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para o Piso Salarial Profissional Nacional, a ser atualizado anualmente conforme o valor por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Carlin Moura

EMENDA Nº 30

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte parágrafo único:

"Art. 2º - (...)

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação por atividade de risco aos servidores de que trata este artigo."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Sargento Rodrigues

Emenda nº 31

O art. 9º fica acrescido do seguinte § 4º:

Art. 9º - (...)

§ 4º - Fica incorporada a Gratificação Complementar - GC - de que trata o art. 1º da Lei Delegada nº 44, de 12 de julho 2000, alterado pelo art. 1º da Lei Delegada nº 46, de 28 de julho de 2000, a todos os servidores integrantes do quadro da Fhemig, devendo o executivo realizar as adaptações necessárias nas respectivas tabelas de vencimento.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Adelmo Carneiro Leão

Emenda nº 32

O art. 10 passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

"Art. 10 - (...)

Parágrafo único - Os benefícios concedidos aos servidores da Fhemig serão estendidos aos servidores do Hemominas."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Adelmo Carneiro Leão

Emenda nº 33

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Fica revogado o § 4º do art. 6º da Lei nº 17.351, de 17 de janeiro de 2008, e o § 4º do art. 2º da Lei nº 17.717, de 11 de agosto de 2008."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Padre João

EMENDA Nº 34

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - Aos contratados temporários de prestação de serviços, caberá a equiparação do salário com o de servidores efetivos, para todos os que desempenhem função semelhante, bem como a percepção de benefícios e vantagens, como regulamentação de direitos trabalhistas para os contratados referentes ao 13º salário, às férias, ao adicional noturno e a horas extras.

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, deve-se considerar o direito à percepção do Adicional de Desempenho - ADE -, se incluído nos contratos com prazo maior que seis meses."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Weliton Prado

Justificação: O instituto da contratação temporária de servidores públicos será sempre importante para atender a necessidades urgentes. Daí, a importância e a necessidade de se adequar a lei, constantemente, aos reais anseios e necessidades do serviço público brasileiro. Por isso, se faz tão necessária a adequação de normas que garantam aos contratados direitos semelhantes aos dos servidores efetivos.

A equiparação salarial e o Adicional de Desempenho, que é uma vantagem pecuniária a ser concedida ao servidor, instituída para incentivar e valorizar seu desempenho, são benefícios que devem ser garantidos.

Sendo assim, deve-se assegurar o direito ao recebimento de tal prêmio, bem como a percepção de direitos trabalhistas aos contratados, e não permitir que ocorra discriminação por estes não lhes serem concedidos, afinal esses são devidos ao desempenho do trabalho efetivamente prestado.

Portanto, pela exposição dos fatos demonstrados, tal medida se faz fundamental, para que sejam garantidos tais direitos. Nesse sentido, proponho esta emenda e conto com apoio dos nobres colegas à sua aprovação.

EMENDA Nº 35

Acrescentem-se o seguinte inciso IV ao art. 13 e o seguinte Anexo IX; a seguinte redação:

"Art. 13 - (...)

IV - vencimentos dos cargos integrantes do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, a que se refere o art. 1º da Lei Delegada nº 176, de 26 de janeiro de 2007, passando o Anexo III da mesma lei delegada a vigorar na forma do Anexo IX."

"Anexo IX

(a que se refere o inciso IV do art. 13 da Lei nº , de de de 2010)

"Anexo III

(a que se refere o art. 18, parágrafo único, da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975)

Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo Vencimento

F4A R\$2.395,43

F4B R\$3.021,90

F4C R\$2.153,29

F5A R\$3.138,92

F5B R\$5.072,99

F6A R\$5.573,62

F6B R\$5.875,36

F7A R\$6.185,18

F7B R\$6.503,82

F8A R\$6.769,55

F8B R\$6.935,10

F9A R\$7.272,11

Os comissionados da categoria de Auditor Fiscal da Receita Estadual - Afre - fizeram opção por 30% do cargo em comissão, conforme previsão contida no art. 1º, § 1º, II, da Lei Delegada nº 176, de 2007. Essa opção não é realizada pelo Gefaz, em virtude da distorção na remuneração ainda existente entre as carreiras de Afre e Gefaz."."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Neider Moreira

Justificação: A alteração visa a corrigir omissão e estender o aumento de 10% aos Gestores Fazendários - Gefaz - que ocupam cargo de provimento em comissão e recebem suas remunerações conforme a tabela contida no Anexo III da Lei Delegada nº 176, de 16/1/2007, únicos servidores da SEF que não terão nenhum reajuste se a omissão for mantida no texto legal.

EMENDA Nº 36

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de maio de 2010, os valores das tabelas de vencimento básico das seguintes carreiras do Poder Executivo."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Célio Moreira

Justificação: É público e notório que os salários de diversos servidores do Poder Executivo, bem como dos aposentados e dos pensionistas do Estado, há muito tempo estão congelados.

No que pese à louvável iniciativa do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 4.387/2010 merece reparos.

Ora, sabemos que os salários dos profissionais de várias categorias, bem como os dos aposentados e dos pensionistas, estão defasados há algum tempo; logo, é justo e merecido que recebam o mesmo tratamento que os Agentes de Segurança estão recebendo no projeto em destaque.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 37

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - O piso remuneratório a que se refere o art. 4º da Lei nº 17.006, de 25 de setembro de 2007, passa a ser de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), a partir de 1º de maio de 2010, observado o disposto nos §§ 1º a 8º do art. 4º e no art. 5º da referida lei."

Sala das Reuniões, 25 de março de 2010.

Célio Moreira

Justificação: É público e notório que a qualidade do ensino depende da qualidade da escola. Para oferecer educação de qualidade aos estudantes de todo o País, é essencial que a equipe que compõe o quadro de profissionais da educação tenha competência técnica, idoneidade moral, ética e vários outros qualificativos.

No que pese à louvável iniciativa do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 4.387/2010 merece aperfeiçoamento.

Esta emenda tem por objetivo equiparar o piso remuneratório dos professores do Estado ao piso remuneratório nacional definido pela Lei nº 11.738, de 16/7/2008. Se não, vejamos o que dispõe os art. 2º e 3º da referida lei:

"Art. 2º - O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º - O valor de que trata o art. 2º desta lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte:"

Portanto, com o objetivo de garantir aos profissionais do magistério o direito à percepção salarial conforme piso remuneratório nacional, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta emenda.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto 12 emendas do Deputado Weliton Prado, que receberam os nºs 13 a 23 e 34, 5 do Deputado Padre João, que receberam os nºs 24 a 27 e 33, 2 do Deputado Carlin Moura, que receberam os nºs 28 e 29, 1 do Deputado Sargento Rodrigues, que recebeu o nº 30, 2 do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que receberam os nºs 31 e 32, 1 do Deputado Neider Moreira, que recebeu o nº 35 e 2 do Deputado Célio Moreira, que receberam os nºs 36 e 37 e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer. A Presidência informa ao Plenário que a emenda encaminhada pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 487/2010, publicada em 25/3/2010, foi incluída no parecer da Comissão de Justiça e será arquivada, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de segunda-feira, dia 29, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 23/3/2010

Presidência do Deputado Alberto Pinto Coelho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.794/2009; renovação da votação; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Mauri Torres; aprovação - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.142/2010; discurso do Deputado Padre João; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; votação da Emenda nº 1; aprovação - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.574; votação secreta do veto ao art. 1º da Lei nº 16.318, de 2006, a que se refere o art. 4º; manutenção; votação secreta do veto ao art. 4º da Lei nº 16.318, de 2006, a que se refere o art. 4º; rejeição - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 19.621; rejeição - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 19.625; rejeição - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 118; requerimento do Deputado Inácio Franco; deferimento; votação secreta do veto ao "caput" do art. 20 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º, ao art. 22 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 4º, ao art. 26-B da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 6º, ao inciso I do § 1º do art. 30-A da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 8º e ao § 6º do art. 4º da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 10; manutenção; votação secreta do veto ao art. 2º, ao inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º, ao art. 5º, e ao art. 6º-A da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 12; rejeição; votação secreta do veto ao art. 1º; rejeição; declaração de voto - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 117; discurso do Deputado Padre João; votação secreta do veto ao art. 4º; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.559; votação secreta do veto ao art. 2º; rejeição - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 19.568; rejeição - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.586; votação secreta do veto ao art. 2º; rejeição - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Eros Biondini - Fábio Avelar -

Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 20h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.794/2009, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica regime especial de tributação concedido à indústria de revestimento cerâmico, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26/12/1975. A Presidência vai renovar a votação do parecer. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico; para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário, e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 45 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, ratificada a aprovação do Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.794/2009. À promulgação.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Mauri Torres solicitando a inversão da pauta da reunião, de modo que os vetos às Proposições de Lei nºs 19.574, 19.621 e 19.625 e à Proposição de Lei Complementar nº 118 sejam apreciados logo após o Projeto de Lei nº 4.142/2010, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.142/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 126, de 25/1/2007, que dispõe sobre a estrutura orgânica básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, nobres colegas Deputadas e Deputados, quero "a priori" garantir aos nobres pares que não sou o responsável pela demanda que chega a esta Casa, que é a apreciação da mensagem recebida, que nem sequer foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, a qual garante o reajuste salarial dos servidores. Não somos inconseqüentes e irresponsáveis, mas também não podemos admitir a injustiça em relação ao tratamento concedido a vários Deputados da Oposição.

O Projeto de Lei nº 4.142/2010, em discussão, na verdade cria o núcleo gestor da Cidade Administrativa. No ano passado, a Comissão de Administração Pública realizou audiência pública, a requerimento deste Deputado, e solicitou-se também que essa audiência fosse seguida de visita à Cidade Administrativa. Realizamos a visita, momento muito importante para os servidores, pois puderam destacar muitas irregularidades no local e, ainda, uma série de questões sobre as quais não tinham nenhuma informação. Essa audiência teve a contribuição desta Casa, porque, a partir dela, o governo deu oportunidade a vários servidores de ter a redução de sua jornada de trabalho. De certa forma, temos a compensação da distância e do tempo gasto para chegar ao local de trabalho, uma grande diferença, se comparado ao tempo gasto em décadas de trabalho. Esse foi um avanço conseguido nessa audiência pública. Além disso, ela alertou o Governador, para que ele próprio fosse visitar o local. Com a sua visita, foi suspensa a transferência dos servidores do início de janeiro para março. Mais que ninguém, temos a consciência da importância do núcleo gestor, Deputado João Leite. Isso porque a forma com que os servidores públicos estão instalados é ainda caótica. Tenho a certeza de que, se o Corpo de Bombeiros fizesse uma inspeção no local, ele não concederia autorização aos trabalhadores de estar na Cidade Administrativa. Nesta tarde estivemos lá, com a Comissão de Administração Pública. No próprio andar em que a Secretária Renata Vilhena trabalha, há um vão onde deve ser instalado o elevador. Ainda não instalaram o elevador. Há três funcionando, mas há vários

vãos, onde serão instalados os elevadores, sem nenhuma proteção, somente um madeirite fininho, com 1m de altura. Até uma criança pode ver o vão. Se uma pessoa se desequilibrar e cair ali, morrerá. Isso oferece risco ao servidor público, sim.

Somos favoráveis. De repente, havendo esse núcleo para a administração do Centro, o processo será acelerado, para garantirmos condições dignas de trabalho àqueles servidores. Talvez esta seja a solução: o Núcleo Gestor da Cidade Administrativa. Isso é o que está em discussão.

Reclamam da alimentação, que chega fria. O estacionamento é o grande problema, que se agravará. O transporte também é um problema. Na vinda, gastei mais de 1 hora.

Essas são as críticas que tivemos a oportunidade de entregar à Secretária, com os servidores que estão lá trabalhando, sem conexão com a rede e com o "site" do governo. Os trabalhos estão prejudicados e comprometidos. Falta água. Isso é o caos. Imaginem a situação dos banheiros. Não foi somente uma vez que faltou água.

Os elevadores não funcionam. Em um prédio, ainda não há elevador. Isso é um problema. Por isso queremos votar e apreciar a matéria. Se houver quórum, votaremos, pois provavelmente o Núcleo Gestor resolverá o problema.

Há tantos problemas. Consigo entender que, para alguns deles, haverá uma solução de curto prazo, mas os outros problemas somente se agravarão, Deputado Lafayette de Andrada.

Em relação à questão do transporte, não estão trabalhando nem um quinto dos servidores, e já há problemas. Imaginem no ano que vem, quando essa redução dos servidores terminar, pois ela vale apenas até dezembro. No ano que vem, quando estiverem todos lá, esses não usufruirão a conquista em audiência pública realizada nesta Casa. Trata-se de uma conquista dos servidores, que encontraram ressonância nesta Casa.

O problema do estacionamento e do transporte somente se agravará daqui para a frente. Entendo que as outras questões possam ser resolvidas em curto prazo, como a alimentação e o refeitório, que atende apenas à metade dos que estão lá. O espaço, que deveria ser para 32 pessoas, comporta somente 16. São apenas quatro mesas. Seriam necessárias, no mínimo, oito.

Há problemas relativos à alimentação, à água e à conexão com a internet, mas o grande problema é ter de conviver com o fedor de tinta, o barulho e a poeira. O terceiro andar, onde trabalha a Secretária Renata Vilhena, ainda está em construção. Nos prédios com nove andares, apenas dois deles estão prontos.

O grande erro do governo foi, para simplesmente ser o marco do centenário do avô do Governador, Tancredo Neves, inaugurar a obra antes da hora. Esse foi um grande erro e um grande desrespeito com os servidores públicos, que têm de conviver com o barulho, com muito pó e com o fedor de tinta.

Ainda podemos constatar que várias pessoas estão com dengue. Pois lá há um grande foco dessa doença, que pode transformar-se numa epidemia.

Vários servidores estão com problema respiratório porque há lugares superfrios, e outros se comparam com uma sauna. São vários os transtornos. Não estou discutindo se somos favoráveis ou contrários à Cidade Administrativa, não se trata disso. Trata-se da vaidade do Governador em antecipar essa transferência. Podem ir lá. De nove andares, apenas dois estão concluídos. Estão em obras e colocando em risco a saúde e a vida do servidor público. Apreciando esse projeto e garantindo o Núcleo Gestor da Cidade Administrativa, quem sabe aceleraremos a solução desses problemas?

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* - Deputado Padre João, prometo que não me delongarei em minhas palavras. Parabenizo V. Exa., que conduz a votação em nome da Liderança da Oposição, no sentido de compreender a necessidade de criação do Núcleo Gestor. A Cidade Administrativa, todos sabemos, em breve abrigará cerca de 16 mil funcionários, o que representa mais que 400 ou 500 Municípios de Minas Gerais. É óbvio que é imperativo que exista o Núcleo Gestor. Para quem reclamaremos, se o elevador não funcionar, se a luz do corredor queimar ou se o terminal do computador estragar? Tem de haver alguém, um grupo para gerir isso tudo, uma miniprefeitura, que é justamente esse Núcleo Gestor. Parabenizo V. Exa. por compreender a necessidade da criação do Núcleo Gestor. Todos esses problemas que V. Exa. citou serão certamente resolvidos com a criação do Núcleo Gestor. Somente o trânsito não está afeto ao Núcleo Gestor. Fazemos apelo a V. Exa., como Líder do PT nesta Casa, para que leve ao Presidente Lula o apelo dos mineiros, sobretudo dos belo-horizontinos, para viabilizar a construção do metrô para melhorar o trânsito; o anel norte está prometido, mas nunca sai; e até mesmo a duplicação da BR-381, que facilitará muito o trânsito naquela região. Acho que, se o governo federal tomar essas três providências, indiscutivelmente o trânsito estará resolvido. No mais, concordo com V. Exa. e parabenizo sua posição no sentido de votar favoravelmente ao Projeto de Lei nº 4.142, que cria o Núcleo Gestor da Cidade Administrativa Tancredo Neves.

O Deputado Padre João - Agradeço a V. Exa. e lhe asseguro que o problema de transporte não existe somente naquela região. Se o governo tivesse, de fato, respeito e carinho pelo povo mineiro, implantaria outras linhas de metrô para outras regiões de Belo Horizonte. É questão de prioridade, e a prioridade do Governador é ostentar vaidade. Não somos inconsequentes, irresponsáveis; não fazemos oposição ferrenha a qualquer custo. Não temos o mesmo comportamento do governo. Queremos a presença do Presidente da Codemig. Antes de apreciar esse projeto, queremos do Líder do Governo, Deputado Mauri Torres, a garantia da vinda do Presidente da Codemig até para dizer aos Deputados e a esta Casa quanto custou a Cidade Administrativa.

Tenho um requerimento aprovado, mas, para a nossa surpresa, estão dizendo que ele não vem. Esse entendimento é indispensável para darmos prosseguimento aos nossos trabalhos.

Sobre a nossa votação, ou melhor, sobre a obstrução, o que estava em questão era a perseguição do governo aos Deputados da Oposição, não pagando as emendas parlamentares. Perseguição. Por que o governo pagou as emendas destinadas a entidades filantrópicas, a maioria da base do governo, e não pagou as emendas da Oposição ou de parte da Oposição? Por que paga para uns, e não paga para outros? Agora eu sei que não pode, porque a lei impede o pagamento. Aliás, esse é o argumento do governo. Mas por que o governo pagou emendas de Deputados até a primeira quinzena de março? Perdoem-me, se estiver expondo os colegas, mas eu posso provar o que estou dizendo.

É importante dar exemplos concretos, porque o motivo não foi a ausência de documentação. Com a sua licença, Deputada Rosângela Reis, vou dar o exemplo concreto de Ipatinga. Eu destinei uma emenda para o Lar dos Idosos, como também o fez a Deputada Rosângela Reis e a minha companheira de partido, de bancada, Deputada Cecília Ferramenta. A emenda era para a mesma entidade, para a mesma documentação, e a minha emenda não foi paga como as outras o foram. Em Jequeri, eu destinei uma emenda para o Lar dos Idosos, e o meu colega, o companheiro Deputado Carlos Gomes, destinou a sua emenda ao mesmo asilo, tendo sido o meu convênio assinado primeiro que o dele, mas o governo pagou a emenda dele, e não pagou a minha. Isso não é perseguição?

Deputado Mauri Torres, gostaria de contar com a atenção de V. Exa., enquanto interlocutor do governo, já que este vem dizendo que isso não é perseguição. A justificativa do governo é a existência de impedimento para pagar as emendas das entidades. Então por que ele não pagou as minhas emendas destinadas às Prefeituras? Como se explica isso? Emendas deste Deputado, que foram destinadas às Prefeituras, não foram pagas. Isso não é perseguição? Eu apresentei.

O Deputado Lafayette de Andrada - Deputado Padre João, é só uma ponderação.

O Deputado Padre João - Eu já concedi o aparte, e V. Exa. não tem a palavra. Conto com a compreensão de V. Exa. Eu já concedi aparte a V. Exa.

É perseguição, sim, e nós não tratamos o governo dessa forma. É exatamente por isso que estou encaminhando favoravelmente, nesta fase de discussão do Projeto de Lei nº 472, porque não somos inconsequentes, irresponsáveis nem intransigentes.

Não queremos levar o prejuízo aos servidores do Estado nem aos servidores desta Casa. Não é assim que este governo deve continuar tratando o povo mineiro. Se nós destinamos as emendas às entidades, isso é porque não tem política pública para resolver a situação dos idosos, nem dos hospitais filantrópicos, que, com muita luta e dificuldade, vem atendendo as pessoas. Isso ocorre porque o Estado não chega aonde deveria chegar. Para o povo não morrer, dependemos desse remendo da lei, remendo esse que são as emendas parlamentares, para assegurar a sobrevivência de vários hospitais filantrópicos, porque os nossos idosos estão abandonados.

O Estado chega ao lar dos idosos, ao asilo, para dizer que a cozinha precisar ser azulejada, que as portas do banheiros têm de ser largas, que não pode haver rampas. O Estado lá chega para punir, para fazer ameaças de fechamento desses estabelecimentos, e não oferece recursos para garantir a dignidade do idoso.

Não daremos prejuízos aos servidores, mas é preciso dizer que o Estado vem arrebatando com os mais pobres de Minas Gerais. Encaminhamos favoravelmente ao projeto, sem deixar de dizer que há, sim, perseguições e conversas fiadas - perdoem-me pela expressão -, quando dizem tratar-se apenas das entidades. Há perseguição a este Deputado, porque não foram pagas as emendas destinadas às Prefeituras. Foram pagas emendas de outros Deputados à mesma Prefeitura para a qual fiz destinações, ou seja, não há nenhum problema quanto à documentação. O governo não está honrando seus compromissos. No momento em que permitiu fazer a indicação, no momento em que acolheu a documentação, no momento em que assinou o convênio, enganou este Deputado, assim como as entidades e as Prefeituras. Não permitiremos esse desrespeito. Desobstruiremos a pauta, para que os servidores não tenham prejuízos. O governo deve agradecer aos servidores. Graças a estes, o Bloco PT-PCdoB-PMDB desobstrui a pauta. Estamos desobstruindo a pauta, todavia tomaremos outras medidas, principalmente quanto às emendas destinadas às entidades. Se pagou para alguns, o governo errou.

Se está havendo retaliações, o governo também errou. O governo errou, mas quem fica prejudicado são os Deputados que destinaram emendas para entidades, remendendo a deficiência de políticas públicas deste governo, que não reconhece o social, mas sim as grandes empresas. A Codemig está presente em todos os cantos, abrindo frentes e caminhos para a iniciativa privada.

Para a Codemig, pode haver desmatamento, mas, para o assentamento de reforma agrária, não se pode desmatar. Para os grandes e poderosos, tudo; para os pequenos e para os pobres, nada.

Agradeço e encerro dizendo que votaremos. Quem sabe esse núcleo gestor resolva, quanto antes, os problemas dos servidores? Registro, por exemplo, a palavra da representante do sindicato, Míriam, que indagou sobre a quem recorrer diante dos problemas da Cidade Administrativa. Não havia sequer uma interlocução. Essa inicialmente foi aberta por esta Casa, a meu requerimento, por intermédio da Comissão de Administração Pública. Abrimos essa interlocução em audiência pública. Muitos problemas foram corrigidos, mas muitos ainda têm de ser resolvidos, de forma a garantir qualidade no ambiente de trabalho desses servidores.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Padre João - Verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico; para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário, e não registrar o seu voto.

- Proceder-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Deputado Antônio Carlos Arantes - Sr. Presidente, o meu voto é "sim". Ele não foi registrado.

O Deputado Luiz Humberto Carneiro - Sr. Presidente, o meu voto também não foi registrado. Eu voto "sim".

O Deputado Juninho Araújo - Sr. Presidente, o meu voto é "sim". Também não foi registrado.

O Sr. Presidente - Estão computados. Votaram "sim" 43 Deputados. Votaram "não" 2 Deputados. Está, portanto, ratificada a aprovação do projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.142/2010 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.574, que altera as Leis nºs 14.313, de 19/6/2002; 15.424, de 30/12/2004; e 16.318, de 11/8/2006. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao art. 1º da Lei nº 16.318, de 11/8/2006, a que se refere o art. 4º da Proposição de Lei nº 19.574, e pela rejeição do veto ao art. 4º da Lei nº 16.318, de 11/8/2006, a que se refere o art. 4º. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim" e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto ao art. 1º da Lei nº 16.318, de 11/8/2006, a que se refere o art. 4º.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - José Henrique - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 47 Deputados. Votou "não" 1 Deputado. Está, portanto, mantido o veto ao art. 1º da Lei nº 16.318, de 11/8/2006, a que se refere o art. 4º. Oficie-se ao Governador do Estado. Em votação, o veto ao art. 4º da Lei nº 16.318, de 11/8/2006, a que se refere o art. 4º.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - José Henrique - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 5 Deputados. Votaram "não" 41 Deputados. Houve 1 voto em branco. Está, portanto, rejeitado o veto ao art. 4º da Lei nº 16.318, de 11/8/2006, a que se refere o art. 4º. À promulgação. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.574, exceto o veto ao art. 4º da Lei nº 16.318, de 2006, a que se refere o art. 4º.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 19.621, que institui a Semana do Aleitamento Materno. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - José Henrique - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 4 Deputados. Votaram "não" 45 Deputados. Houve 1 voto em branco. Está, portanto, rejeitado o Veto Total à Proposição de Lei nº 19.621. À promulgação.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 19.625, que determina a utilização de seringas de agulha retrátil nos hospitais e nos estabelecimentos de saúde localizados no Estado. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - José Henrique - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 4 Deputados. Votaram "não" 45 Deputados. Houve 1 voto em branco. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 19.625. À promulgação.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 118, que altera a Lei Complementar nº 81, de 10/8/2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo, e a Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE -, e a Lei Delegada nº 177, de 26/1/2007, que estabelece as tabelas de remuneração dos cargos de provimento em comissão da AGE. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao art. 1º, ao "caput" do art. 20 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º, ao art. 22 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 4º, ao art. 26-B da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 6º, ao inciso I do § 1º do art. 30-A da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 8º e ao § 6º do art. 4º da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 10; e pela rejeição do veto ao art. 2º, ao inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º, ao art. 5º, e ao art. 6º-A da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 12. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Vem à Mesa requerimento do Deputado Inácio Franco, solicitando a votação destacada do veto ao art. 1º da Proposição de Lei Complementar nº 118. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Em votação, o veto ao "caput" do art. 20 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º, ao art. 22 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 4º, ao art. 26-B da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 6º, ao inciso I do § 1º do art. 30-A da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 8º e ao § 6º do art. 4º da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 10.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - José Henrique - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 46 Deputados. Votou "não" 1 Deputado. Está, portanto, mantido o veto ao "caput" do art. 20 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º, ao art. 22 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 4º, ao art. 26-B da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 6º, ao inciso I do § 1º do art. 30-A da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 8º e ao § 6º do art. 4º da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 10. Oficie-se ao Governador do Estado. Em votação, o veto ao art. 2º, ao inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º, ao art. 5º, e ao art. 6º-A da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 12.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - José Henrique - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 4 Deputados. Votaram "não" 45 Deputados. Está, portanto, rejeitado o veto ao art. 2º, ao inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º, ao art. 5º, e ao art. 6º-A da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 12. À promulgação. Em votação, o veto ao art. 1º.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - José Henrique - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votou "sim" 1 Deputado. Votaram "não" 45 Deputados. Está, portanto, rejeitado o veto ao art. 1º. À promulgação. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 118, salvo o veto aos arts. 1º e 2º, ao inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º, ao art. 5º, e ao art. 6º-A da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 12.

Declaração de Voto

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, mesmo sendo o voto secreto, tenho direito de manifestar-me. Apreciamos os vetos em relação aos Procuradores do Estado. Repito: todos os vetos apreciados foram em relação aos Procuradores do Estado. Quero destacar a forma como o governo do Estado vem tratando os servidores. A imprensa está divulgando que o governo faz grande favor aos servidores ao dar reajuste linear de 10% para mais de 100 carreiras. O reajuste de 10% vigorará a partir de maio. É assustador quando enxergamos que há servidores públicos - da saúde, da educação e da defesa social - com salário base de R\$336,00, e, para os Procuradores, a mensagem que chegou a esta Casa é retroativa a janeiro de 2010. Uma coisa é tratar diferentemente o que é diferente quando esse diferente é o menor, o mais pobre. Aí, sim, faz sentido. Mas não é o caso de tratar diferentemente quem tem alto salário. Não é justo o reajuste vigorar a partir de maio para todos e justamente para os Procuradores ser retroativo a janeiro de 2010. A emenda que podemos apresentar, antecipando aqui, é que para todos - servidores da educação, da saúde, da agricultura, do meio ambiente, da defesa social - seja retroativo a janeiro de 2010, não só para os Procuradores. Aí, sim, é justiça; aí, sim, o governo mostra que trata com igualdade os servidores deste Estado. Só destacamos neste momento a injustiça em relação aos servidores públicos do Estado.

O Sr. Presidente - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 117, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e altera a Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, tomo a liberdade de fazer esse encaminhamento, fazendo um apelo aos Deputados, seja da Oposição, seja da base do governo, porque tenho certeza de que - e V. Exas. têm muito mais Prefeitos que eu, que não tenho nenhum Prefeito, pois, se tiver quatro, é muito -, esse veto prejudica bastante algumas situações. De que se trata? Explicarei rapidamente, para que os Deputados entendam e votem conscientes.

Suponhamos que exista uma obra da Prefeitura X, e, por uma questão de oposição, de briga miúda, de briga pequena, alguém entra com um processo no Tribunal de Contas, que, por sua vez, não emite parecer em 90 dias, e que a obra fica suspensa. Ao derrubar o veto, garantiremos que, se o Tribunal não emitir parecer em 90 dias, o Prefeito terá autonomia em continuar a execução da obra. Por quê? Se o Tribunal prolongar o prazo para 100 dias, ele emperrará qualquer obra. Esse é o grande problema. Às vezes isso acontece por uma questão de política simples ou de politicagem. Eles usam esse artifício somente para frear um empreendimento, por questões de politicagem mesmo.

Então o meu apelo é para que seja derrubado o veto. Porém não estamos tirando a autonomia do Tribunal de Contas ou impedindo a sua atuação, mas estamos dizendo que este Tribunal deve emitir parecer em 90 dias; caso contrário, o Prefeito terá autonomia para continuar as obras. Essa é a questão. Por isso é importante derrubar o veto. Então, não ao veto. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, o veto ao art. 4º.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Duarte Bechir - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - José Henrique - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 8 Deputados. Votaram "não" 37 Deputados. Houve 2 votos em branco, perfazendo o total de 47 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 117. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.559, que dá nova redação ao inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.655, de 18/9/1984, que dispõe sobre mudança de denominação da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - Cemig - para Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - e sobre a ampliação de seu objetivo social e dá outra providência. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto ao art. 2º.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Duarte Bechir - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votou "sim" 1 Deputado. Votaram "não" 47 Deputados. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.559. À promulgação.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 19.568, que dispõe sobre a cremação de cadáver. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Duarte Bechir - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - José Henrique - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 3 Deputados. Votaram "não" 44 Deputados. Houve 1 voto em branco. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 19.568. À promulgação.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.586, que altera o art. 32 da Lei nº 13.771, de 11/12/2000, que dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências, e o art. 3º da Lei nº 15.082, de 27/4/2004, que dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto ao art. 2º.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Duarte Bechir - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - José Henrique - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "não" 48 Deputados. Não houve voto favorável. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.586. À promulgação.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 24, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

Ata da 1ª Reunião Regional DA COMISSÃO interestadual parlamentar de estudos para o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio São Francisco - CIPE SÃO FRANCISCO, em 30/6/2009

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Guedes e Vanderlei Jangrossi, membros da supracitada Comissão. O

Presidente e Coordenador, Deputado Paulo Guedes, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por tratar-se da primeira reunião regional da Comissão no biênio 2009/2010. Informa ainda que a reunião se destina a debater os critérios para utilização dos recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro -, bem como sua regulamentação e aplicação, e convida para a tomar assento à mesa os Srs. Geraldo José dos Santos, Vice-Diretor do Igam, representando o Sr. José Carlos Carvalho, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Carlos Alberto de Oliveira, representando o Sr. Roberto Simões, Presidente da Faemg; Valtin Quintino da Rocha, Presidente da Federação dos Pescadores do Estado de Minas Gerais; Afonso de Jesus Silveira de Andrade, Presidente do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Paracatu; Júlio César Ayala Barreto, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Urucuia. O Presidente, na qualidade de um dos autores do requerimento, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Em seguida o Presidente apresenta os seguintes requerimentos de sua autoria: em que pleiteia seja solicitado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente que estude a possibilidade de dobrar os recursos para manutenção e funcionamento dos comitês de bacias hidrográficas, através de recursos do Fhidro; seja encaminhado ao Igam pedido de informação acerca da destinação de recursos do Fhidro, em 2009, à Secretaria de Estado de Transportes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de março de 2010.

Paulo Guedes, Presidente - Luiz Humberto Carneiro - Délio Malheiros.

Ata da 2ª Reunião Regional DA COMISSÃO INTERESTADUAL PARLAMENTAR DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CIPE SÃO FRANCISCO -, em 18/8/2009

Às 16h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Guedes, Fábio Avelar e Vanderlei Jangrossi, membros da supracitada Comissão. O Presidente e Coordenador, Deputado Paulo Guedes, declara aberta a reunião e informa que se destina à discussão e votação de proposições da Comissão. Em seguida, são aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Paulo Guedes em que solicitação seja encaminhado ao Igam pedido de informações acerca da destinação de recursos do Fhidro, no ano de 2009, em especial no que diz respeito aos repasses para a Secretaria de Estado de Transportes, e seja realizada audiência pública, no Município de Manga, para discutir a revitalização do Rio Itacarambi e os problemas enfrentados pelos pequenos produtores rurais e ribeirinhos da região; e dos Deputados Paulo Guedes, Vanderlei Jangrossi e Fábio Avelar em que solicitam seja realizada audiência pública, no Município de Januária, com a presença dos participantes do 16º Encontro Maçônico do Norte de Minas, promovido pelo Movimento Maçônico em Defesa do Rio São Francisco, para discutir a revitalização do Rio São Francisco. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de março de 2010.

Paulo Guedes, Presidente - Luiz Humberto Carneiro - Délio Malheiros.

Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre os Vetos Parciais às Proposições de Lei nº 19.559 e de Leis Complementares nºs 117 e 118, em 4/3/2010

Às 15h43min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Lafayette de Andrada, Sebastião Costa, Carlin Moura e Gustavo Corrêa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar os Vetos Parciais à Proposição de Lei nº 19.559 e às Proposições de Leis Complementares nºs 117 e 118. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, em turno único, pela rejeição do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 117 (relator: Deputado Gustavo Corrêa, em virtude de redistribuição). Durante a discussão do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 118, o Deputado Carlin Moura tece considerações contrárias à manutenção do veto ao art. 1º, ao art. 20 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º da Proposição de Lei Complementar nº 118, e a favor da rejeição do veto aos arts. 2º, ao inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º da proposição de lei, ao art. 5º e 12. Após votação, é aprovado o parecer, em turno único, pela manutenção do veto ao art. 1º, ao "caput" do art. 20 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º ao art. 22 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 4º, ao art. 26-B da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 6º, ao inciso I do § 1º do art. 30-A da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 8º e ao § 6º do art. 4º da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 10, e pela rejeição do veto ao art. 2º, ao inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº 81, de 2004, a que se refere o art. 3º, ao art. 5º, e ao art. 6º-A da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 12, registrando-se voto contrário do Deputado Carlin Moura (relator: Deputado Sebastião Costa). Após discussão e votação, é aprovado o parecer, em turno único, pela manutenção do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.559, registrando-se voto contrário do Deputado Carlin Moura (relator: Deputado Gustavo Corrêa). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de março de 2010.

Lafayette de Andrada, Presidente - Carlin Moura - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 20 horas do dia 29/3/2010, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação da Proposta de Emenda a Constituição nº 14/2007, do Deputado Sargento Rodrigues e outros, que dá nova redação ao art. 273 da Constituição do Estado e dos Projetos de Lei nºs 2.752/2008, do Governador do Estado, que reajusta os valores da tabela de vencimento básico dos cargos de Procurador do Estado; 4.147/2010, do Tribunal de Contas, que modifica as Leis nºs 12.974, de 28/7/98, e 13.770, de 6/12/2000, e dá outras providências; 4.384/2010, do Procurador-Geral de Justiça, que cria cargos no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado, dispõe sobre a revisão de vencimentos e dá outras providências; 4.386/2010, do Governador do Estado, que reajusta o subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências; 4.387/2010, do Governador do Estado, que reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo que menciona e dá outras providências; e 4.390/2010, da Mesa da Assembleia, que altera o valor do índice básico dos vencimentos dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 26 de março de 2010.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Dimas Fabiano, Gilberto Abramo e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas nos dias 29/3/2010, às 20h30min, e 30/3/2010, às 9h30min, 14h30min e 20h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres em fase de redação final e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de março de 2010.

Braulio Braz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fahim Sawan, Antônio Genaro, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/3/2010, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir, em audiência pública com convidados, ação de policiais militares que estariam envolvidos com traficantes nesta Capital e pressionando moradora por meio de perseguição ao seu filho; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de março de 2010.

Durval Ângelo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Guedes, Ademir Lucas, Doutor Ronaldo e Wander Borges, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/4/2010, às 10 horas, na Praça Álvaro Abreu - Povoado de São Domingos - Ibiracatu, com a finalidade de debater a utilização, por comunidades pertencentes ao Município de Pedras de Maria da Cruz, de serviços públicos custeados pelo Município de Ibiracatu, com os convidados que menciona, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de março de 2010.

Cecília Ferramenta, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 2º turno do Projeto de Lei Nº 4.390/2010

Mesa da Assembleia

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora, que altera o valor do índice básico dos vencimentos dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 1º turno.

A matéria vem à Mesa da Assembleia para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 195, combinado com o art. 79, VIII, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição em análise é realizar a revisão dos vencimentos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa em 10% a partir de 1º/1/2010.

Conforme consta no parecer para o 1º turno, os requisitos formais para a tramitação da proposição foram devidamente observados. Passamos, portanto, à análise mais detida do mérito do projeto.

O trabalho realizado pela Assembleia de Minas Gerais permanece em destaque no cenário nacional, fazendo com que esta Casa continue sendo considerada uma das melhores do País no desempenho de suas atribuições. Para tanto, faz-se fundamental a contribuição de seus servidores, seja prestando assessoramento às atividades parlamentares, seja executando os trabalhos necessários ao funcionamento da máquina administrativa.

Por essa razão, a medida proposta vem ao encontro da política de valorização do servidor, visando a que esta Casa conte com um quadro de pessoal cada vez mais capacitado, motivado e comprometido com a instituição e que o Legislativo se consolide como o espaço da democracia participativa e cidadã, no qual se realizam os grandes debates de interesse público.

Assevere-se, por fim, que a implementação da medida proposta causa impacto financeiro que em nada compromete o ajuste fiscal alcançado pela Assembleia Legislativa, o qual está firmemente consolidado desde a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face dos argumentos expendidos e das razões esposadas durante a discussão da matéria no 1º turno, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.390/2010 na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de março de 2010.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Dinis Pinheiro, relator - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 25/3/2010, as seguintes comunicações:

Do Deputado Tiago Ulisses notificando o falecimento do Sr. João de Castro Lourenço, ocorrido em 23/3/2010, em Guaraciaba. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Sávio Souza Cruz notificando o falecimento da Sra. Terezinha de Freitas Costa, ocorrido em 25/3/2010, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de aplauso ao jornal "Estado de Minas" pelo recebimento do Prêmio de Excelência Gráfica no 31º Concurso Anual da Society for News Design (Requerimento nº 5.479/2010, do Deputado Ademir Lucas);

de pesar pelo falecimento do Sr. Júlio Cezar Ivo, Prefeito Municipal de Virgínia, ocorrido em 21/1/2010 (Requerimento nº 5.502/2010, do Deputado Agostinho Patrus Filho);

de congratulações com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Borda da Mata pelos 30 anos de sua fundação (Requerimento nº 5.503/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Air Minas Linhas Aéreas pela implantação de voos diários no trecho Belo Horizonte-Montes Claros (Requerimento nº 5.505/2010, do Deputado Gil Pereira);

de congratulações com a Fundação Clóvis Salgado pelos 40 anos de sua fundação (Requerimento nº 5.506/2010, da Deputada Gláucia Brandão);

de congratulações com a Associação Artística, Cultural e Desportiva Estrela - Grupo Sarandeiros pelos 30 anos de sua fundação (Requerimento nº 5.507/2010, da Deputada Gláucia Brandão);

de congratulações com o Rotary Club de Cruzília pela passagem do Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.509/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Club de Oliveira pela passagem do Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.510/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Club de Cristais pela passagem do Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.511/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Club de Elói Mendes pela passagem do Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.512/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Club de Guaxupé pela passagem do Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.513/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Club de Divinópolis pela passagem do Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.514/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Club de Cláudio pela passagem do Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.515/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Club de Caxambu pela passagem do Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.516/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Club de Candeias pela passagem do Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.517/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Clube de Carmo do Rio Claro pelo Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.518/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Clube de Pains pelo Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.519/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Clube de Arcos pelo Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.520/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Clube de Cambuquira pelo Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.521/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Clube de Itaúna pelo Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.522/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Clube de Monte Sião pelo Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.523/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Clube de Lagoa da Prata pelo Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.524/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Clube de Machado pelo Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.525/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Clube de Itanhandu pelo Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.526/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Clube de Formiga pelo Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.527/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Clube de Mateus Leme pelo Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.528/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Rotary Clube de Lavras pelo Dia Nacional do Rotariano (Requerimento nº 5.529/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Sindicato da Indústria do Mobiliário e de Artefatos de Madeira no Estado de Minas Gerais pela posse de sua diretoria eleita para o triênio 2009-2012 (Requerimento nº 5.535/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Guarda Mirim Irmã Martha, de Borda da Mata, por seus 20 anos de fundação (Requerimento nº 5.536/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Piranguçu pelos 47 anos de emancipação desse Município (Requerimento nº 5.537/2010, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a Sra. Carmen Rocha Dias, Presidente do Conselho Estadual da Mulher, pelo Dia Internacional da Mulher (Requerimento nº 5.544/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à Comunidade Católica Palavra Viva pelos 15 anos de sua fundação (Requerimento nº 5.545/2010, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Sr. Antônio Jorge de Souza Marques por sua posse como Secretário de Saúde (Requerimento nº 5.546/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de aplauso ao Município de São Bento do Sapucaí (SP) pelo pioneirismo na promoção da vida e da família, garantindo esse direito em sua lei orgânica (Requerimento nº 5.548/2010, do Deputado Eros Biondini);

de congratulações com a Arquidiocese de Montes Claros pelos cem anos de sua criação (Requerimento nº 5.549/2010, do Deputado Ruy Muniz);

de congratulações com o Cel. PM Alexandre Lucas Alves, Secretário Executivo da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, pelo brilhante trabalho desenvolvido no Haiti como coordenador das ações do Brasil (Requerimento nº 5.550/2010, do Deputado Ruy Muniz);

de congratulações com o Governador do Estado pela inauguração da Cidade Administrativa (Requerimento nº 5.551/2010, do Deputado Ruy Muniz);

de congratulações com a comunidade de Lontra pelo aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 5.576/2010, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com a comunidade de Icaraí de Minas pelo aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 5.577/2010, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com a comunidade de Jaíba pelo aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 5.578/2010, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com o Sr. Antônio Lima Bandeira por sua nomeação para o cargo de Presidente da Emater-MG (Requerimento nº 5.582/2010, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a Sra. Regina Rodrigues Costa Belgo por sua posse como 1ª-Vice-Presidente da Associação Mineira do Ministério Público (Requerimento nº 5.583/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com a Sra. Érica de Fátima Matozinho Ribeiro Lisboa por sua posse como 2ª-Vice-Presidente da Associação Mineira do Ministério Público (Requerimento nº 5.584/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Sr. José Silvério Perdigão de Oliveira por sua posse como 3º-Vice-Presidente da Associação Mineira do Ministério Público (Requerimento nº 5.585/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Sr. Gilberto Osório Resende por sua posse como 4º-Vice-Presidente da Associação Mineira do Ministério Público (Requerimento nº 5.586/2010, do Deputado Leonardo Moreira).

de congratulações com a Srª Selma Maria Ribeiro Araújo por sua posse como 1ª-Diretora Administrativa da Associação Mineira do Ministério Público (Requerimento nº 5.587/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com a Srª Shirley Fenzi Bertão por sua posse como 2ª-Diretora Administrativa da Associação Mineira do Ministério Público (Requerimento nº 5.588/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Sr. João Medeiros Silva Neto por sua posse como 1º-Diretor Financeiro da Associação Mineira do Ministério Público (Requerimento nº 5.589/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Sr. Marcelo de Oliveira Milagres por sua posse como 2º-Diretor Financeiro da Associação Mineira do Ministério Público (Requerimento nº 5.590/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações ao Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz por sua posse como Presidente da Associação Mineira do Ministério Público (Requerimento nº 5.591/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Sr. Fernando Galvão da Rocha por sua posse como Corregedor do Tribunal de Justiça Militar (Requerimento nº 5.592/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Cel. PM Sócrates Edgar dos Anjos por sua posse como Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Militar (Requerimento nº 5.593/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Sr. Jadir Silva por sua posse como Presidente do Tribunal de Justiça Militar (Requerimento nº 5.594/2010, do Deputado Leonardo Moreira);

de pesar pelo falecimento do Sr. Maximiano Gomes Martins, ex-Prefeito Municipal de Miradouro, ocorrido em 7/3/2010, em Fervedouro (Requerimento nº 5.595/2010, do Deputado Sebastião Costa);

de congratulações com o Cel. PM Alexandre Lucas Alves por sua posse como Comandante da 14ª Região da Polícia Militar em Curvelo (Requerimento nº 5.597/2010, do Deputado Ruy Muniz);

de congratulações com o Grupo Folclórico Aruanda pelos 50 anos de sua fundação (Requerimento nº 5.599/2010, da Deputada Gláucia Brandão);

de congratulações com o Sr. Domingos Inácio Salgado por sua eleição para Presidente do Sindicato Rural de Cássia (Requerimento nº 5.602/2010, do Deputado Antônio Carlos Arantes);

de congratulações com a Sra. Patrícia Habkoux Ferreira, Promotora de Justiça da Comarca de Além Paraíba, pelos relevantes serviços prestados a comunidade desse Município (Requerimento nº 5.612/2010, do Deputado Délio Malheiros);

de aplauso ao Sr. Alessandro Carvalho de Sousa, Vereador da Câmara Municipal de Campo Belo, pelos relevantes serviços prestados à população desse Município (Requerimento nº 5.613/2010, do Deputado Doutor Rinaldo Valério).

matéria administrativa

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 26/3/10, o Sr. Presidente, nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Wagner Borges Maximo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD;

nomeando Mozart Maximo Filho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD.